



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 30.284, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Altera e acresce dispositivos aos Decretos nº 29.148, de 5 de junho de 2024, e nº 29.465, de 11 de setembro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

**DECRETA:**

Art. 1º O art. 1º, *caput*, inciso VII, alínea “b”, inciso XIX, alíneas “a” e “b”, do Decreto nº 29.465, de 11 de setembro de 2024, que “Nomeia membros para compor o Comitê Estadual Intersetorial Permanente de Políticas Públicas para Primeira Infância instituído por meio do Decreto nº 29.148, de 5 de junho de 2024.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

.....

VII - .....

.....

b) Radilson Reis da Silva, suplente;

.....

XIX - .....

a) Amanda Moura Nogueira, titular; e

b) Brenda Moura de Brito Lacerda, suplente;

.....” (NR)

Art. 2º Fica acrescido ao art. 1º, *caput*, o inciso XXI e suas alíneas “a” e “b”, do Decreto nº 29.465, de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º .....

.....

XXI - representantes da Superintendência Estadual do Indígena - SI:

a) Ubiratan Gamalodtaba Surui, titular; e

b) Hana Lopes Pereira, suplente.

.....”

(NR)

Art. 3º Fica acrescido ao art. 3º, *caput*, o inciso XX, do Decreto nº 29.148, de 5 de junho de 2024, que “Institui o Comitê Estadual Intersetorial Permanente de Políticas Públicas para Primeira Infância e revoga o Decreto nº 21.880, de 19 de abril de 2017.”, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º .....

.....”

XX - Superintendência Estadual do Indígena - SI.

.....”

(NR)

Art. 4º As datas correspondentes às nomeações dos membros indicados nos arts. 1º e 2º, ficam estabelecidas conforme seguem:

I - Radilson Reis da Silva, a contar de 22 de outubro de 2024;

II - Amanda Moura Nogueira e Brenda Moura de Brito Lacerda, a contar de 8 de abril de 2025; e

III - Ubiratan Gamalodtaba Surui e Hana Lopes Pereira, a contar de 1º de abril de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar das datas indicadas no art. 4º.

Rondônia, 20 de maio de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 25/06/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059178358** e o código CRC **D095F17C**.

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0026.002346/2025-11

SEI nº 0059178358